



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVI-VAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	02
Rub.	P

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROTOCOLO	RECEPÇÃO
PARA: GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

Venho por meio desta CI ° 003/2020 informar que a recepção é o setor que faz atendimento ao público e recebe uma grande quantidade de pessoas ao mesmo tempo. Além disso, a atual situação que estamos enfrentando em face da pandemia do covid-19 é necessária que os órgãos se adéquem através de medidas para conscientização dos cuidados com a saúde da população.

Dessa maneira, a fim de evitar aglomerações de pessoas bem como inibir a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências internas, solicito que seja verificado a possibilidade de arrumar o vidro da porta que separa o atendimento das demais salas. Além do mais com a porta aberta pode ocorrer acidente com os segurados e até com os servidores deste instituto como pode ser verificado nas fotos em anexo.

Igualmente, é necessário que o local de atendimento receba protetores de vidro para não haver contato direto entre os profissionais e os usuários; como medida de prevenção contra a covid-19.

Atenciosamente,


Karine Raquel F. Metelo Gomes

Protocolo

Recebido dia
22/04/2020
Cateia de J. Mate

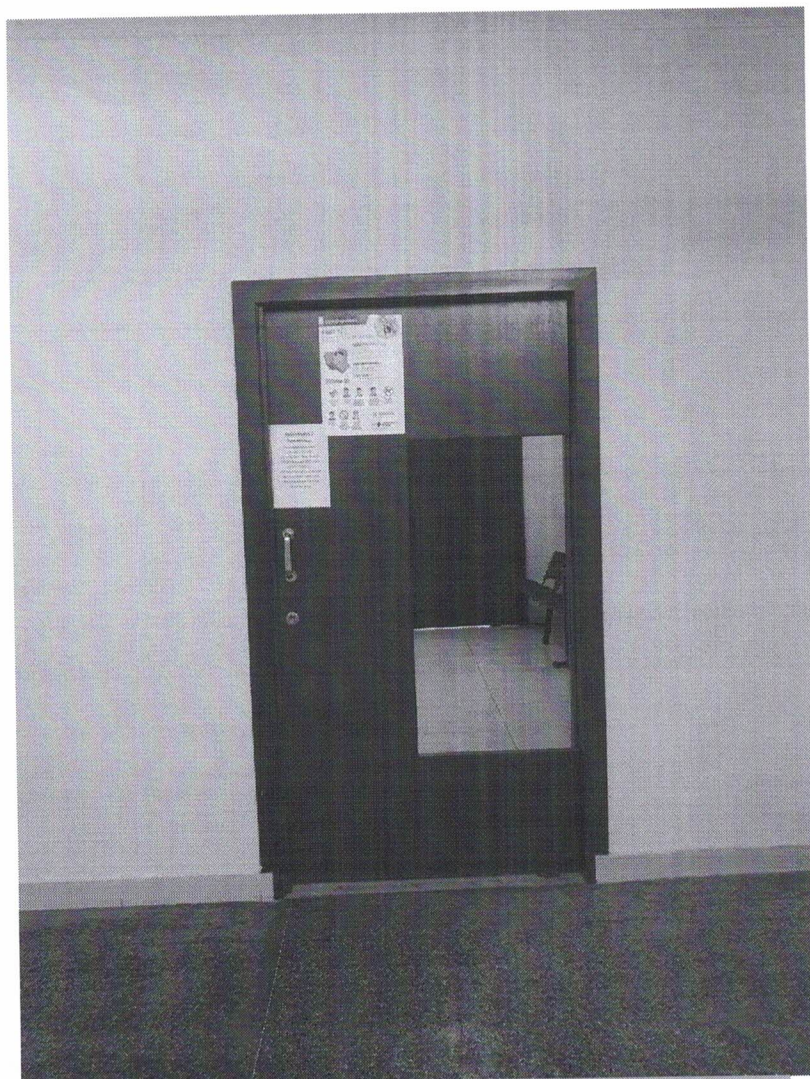
Várzea Grande, 22 de Abril de 2020.



Fis. 03
Rub. m



Fis. 04
Rub. m





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREVIVAG

Fis. 05
Rubrica

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT**

CI Nº:	25/2020/DAF/PREVIVAG
DE:	DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-SUMAIA
PARA:	PRESIDENCIA -JUAREZ TOLEDO PIZZA

Várzea Grande/MT, 24 abril de de 2020

Senhor Presidente:

Venho mi respeitosamente solicitar autorização para dar inicio ao Processo Licitatório de; aquisição de vidros:

- A porta que separa o atendimento das demais salas.
- Protetores de vidro para os guichês de atendimento.

Sem mais para o momento,

Agradeço desde já.

Sumaia Leite de Almeida
Diretora de Gestão Administrativo e Financeira
PREVIVAG

RECEBIEM
24.04.2020
PREVIVAG

Fabiola Joseleva S. Assunção
Coordenadora Administrativa
PREVIVAG



Interessado: *Directoria Adm. Financeira*
Assunto: *Solicitacao*

FOLHA DE DESPACHO

Encaminhe-se a Directoria Adm. e financeira para dar prosseguimento ao pedido.

V. Grande, 24/04/2020.

[assinatura]
Juliano Toledo Pizze
Presidente do PREVIAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



CI N°:	27/2020/GAF/PREVIVAG
DE:	DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Sumaia Leite de Almeida
PARA:	Comissão de Licitação

Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2020.

Prezada Comissão;

Recebemos a Comunicação Interna n° 03/2020/PREVIVAG, onde solicita a aquisição de vidros a este Instituto, e ainda o despacho do Dr. Juarez, Presidente, autorizando a solicitação.

Assim, solicito a esta Comissão de Licitação, os orçamentos para referida aquisição.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Sumaia Leite de Almeida
Sumaia Leite de Almeida
Diretora Adm e Financeira
PREVIVAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	08
Rub.	

CI N° 11/2020/GAF/PREVIVAG

Várzea Grande-MT, 04 de Maio de 2020.

Estela Matos

Gerência de Compras

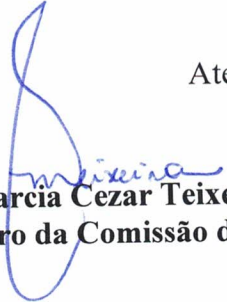
Assunto: Vidros para porta e protetores de vidro entre os usuários e servidores para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT.


Prezada Gerente,

Com vistas à comunicação interna, oriunda do setor de protocolo deste Instituto, em anexo, na qual é informada a necessidade da reposição do vidro da porta e também protetores de vidro para que não haja contato entre os servidores e os usuários no atendimento ao público, cumprindo as medidas do art. 27, do Decreto n° 29, de 24/04/2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, (em anexo), bem como a solicitação da Diretora Administrativa e Financeira e a autorização do Presidente do PREVIVAG.

Venho através deste, solicitar ao Setor de Compras, orçamento para a compra dos referidos materiais, após encaminhe-se para o Setor de Contabilidade para verificar a existência de dotação orçamentária e retorne para esta Comissão para análise e demais providências.

Atenciosamente,


Marcia Cezar Teixeira
Membro da Comissão de Licitação


Tatianne Katyucia Amorim Silva
Membro da Comissão de Licitação

(De Férias)
Joana Costa Pereira
Presidente da Comissão de Licitação
PREVIVAG

CAPÍTULO VII

ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA

AOS GESTORES DE CONTRATO DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Art. 20 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar às empresas contratadas, para que, sob pena de responsabilização contratual:

- I – adotem todos os meios necessários para cumprimento das determinações desse Decreto Municipal; e
- II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO VIII

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19

Art. 21 Fica mantido o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Várzea Grande.

Art. 22 O Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) é constituído pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Governo;
- II – Secretário Municipal de Saúde;
- III – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV – Secretária Municipal de Assistência Social;
- V – Procuradora Geral do Município;
- VI – Secretário de Comunicação Social;
- VII – Secretária Municipal de Administração;
- VIII – Secretário Municipal de Defesa Social; e
- IX – Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Secretário Municipal de Governo do Município de Várzea Grande, devendo ser substituído, em sua ausência e impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 23 Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre outras necessárias e urgentes:

- I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);
- II – realizar reuniões e explicações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do Coronavírus (COVID-19);
- III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Várzea Grande; e
- IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto Municipal, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 24 Fica mantida a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Várzea Grande ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento.

Art. 25 Os hospitais e laboratórios, públicos e privados, que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Várzea Grande.

CAPÍTULO IX

ABUSO DO PODER ECONÔMICO

Art. 26 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único: Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, para fins de observância do disposto no caput do presente artigo.

Art. 27 No dia 11 de Maio de 2020, o Instituto da Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, retornará o seu atendimento, devendo adotar medidas de distanciamento social e, protocolo de atendimento domiciliar a servidores que se encontrem no grupo de risco.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 No site da Prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br, será mantida as informações necessárias ao enfrentamento do novo Coronavírus, inclusive, com enfermeiro virtual.

Art. 29 As determinações constantes neste Decreto serão fiscalizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Guarda Municipal e Procon, cabendo, aos mesmos, a aplicação de multas e fechamento compulsório, conforme legislação vigente.

Art. 30 Ficam revogados os Decretos Municipais 20/2020, 21/2020, 24/2020, 25/2020 e 27/2020.

Art. 31 Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação. Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2019. Processado: Ernesto Soares de Carvalho Júnior. **Fatos Investigados:** Abandono de Cargo. O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor ERNESTO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia. Várzea Grande, 22 de abril de 2020. Marcos Rodrigues da Silva - Presidente da Comissão de Sindicância - Matrícula nº 31375



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Fis.	do
Rub.	

CI Nº:	29/2020/DAF/PREVIVAG
DE:	GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO -ESTELA
PARA:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO-

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2020.

Prezado Senhora;

Em resposta a C.I nº11 /2020/Previvag, encaminho os orçamentos em anexo conforme solicitado.

Sem mais para o momento,

Agradeço desde já.


ESTELA DE FREITAS MATOS

GERENTE DE COMPRAS E PATRIMONIO

PREVIVAG